



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES COM RESERVA DE COTAS ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto Fornecimento de carne bovina, lombo suíno e cortes de frango, visando atender à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 04/07/2022 às 12h59min do dia 15/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 15/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 15/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.290.510,00.

Fonte de recurso: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 04/07/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>**;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **fornecimento de carne bovina, lombo suíno e cortes de frango**, visando atender a **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações posteriores); Decretos Federais nºs 8.538/2015 e 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 04/07/2022 às 12h59min do dia 15/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 15/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 15/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADO ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, BEM COMO LOTES COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

I - DO OBJETO E AMOSTRAS

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de carne bovina (moída e cortada em cubos), lombo suíno e cortes de frango (filé de peito e coxa e sobrecoxa)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** que acompanha este edital.
- 1.2 - Serão solicitadas amostras dos gêneros alimentícios ao(s) licitante(s) arrematante(s) para verificação de conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital.
 - 1.2.1 - A amostra deverá ser encaminhada em quantidade mínima de 01 (uma) unidade de amostra de cada item licitado, entregue na embalagem original, de acordo com os termos deste edital e respeitando a legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.2.2 - A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro Responsável.
- 1.2.2.1 - Se acaso o licitante arrematante não puder encaminhar a amostra dentro do prazo solicitado, poderá solicitar sua prorrogação, por escrito, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro Responsável, que irá definir prazo suficiente para o envio.
- 1.2.3 - As amostras deverão ser devidamente identificadas e protocoladas na **Seção de Licitações/SAD** no seguinte endereço: Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 - Bairro Mercês - CEP 38061-080, entre 12h00min e 18h00min, constando as seguintes indicações:

<p>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 CAIXA DE AMOSTRAS – LOTE/ITEM ____ RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE DATA DA ENTREGA CNPJ</p>
--

- 1.2.4 - A amostra deverá constar a data de validade, lote, informações nutricionais, ingredientes, registros e demais informações pertinentes, bem como estar de acordo com a especificação técnica descrita no Edital, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.
- 1.2.5 - Amostra apresentada em desacordo com as descrições do objeto constante no **ANEXO I** deste edital e/ou fora do prazo estipulado no **subitem 1.2.2** não será recebida para análise;
- 1.2.6 - As amostras serão analisadas pela **Seção de Alimentação Escolar/Diretoria de Logística/SEMED**, para verificação do atendimento às especificações definidas no **ANEXO I** deste edital, que emitirá relatório e o aceite das amostras apresentadas;
- 1.2.7 - Em caso de reprovação do primeiro lote de amostras, será solicitado segundo lote de amostras do objeto à arrematante, que deverá apresentar a nova amostra após agendamento de entrega. Em caso de reprovação do 2º (segundo) lote, o prazo de apresentação da amostra pelo próximo classificado se iniciará a partir da data de convocação feita pelo Pregoeiro Responsável. A convocação será efetuada pelo *chat* de mensagens do sistema de Pregão, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes acompanharem diariamente as mensagens e a situação do pregão.
- 1.2.8 - A não apresentação da amostra no prazo especificado ou a sua reprovação pelo órgão supracitado implicará a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item, sendo convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.9 - As amostras solicitadas não farão parte do quantitativo a ser entregue.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos **ANEXOS**.

2.1.2 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Secretaria de Educação [SEMED]**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

3.1.1 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto licitado, conforme especificação no Anexo I e em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

3.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 3.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida pela **Secretaria de Educação [SEMED]** e encaminhada à empresa contratada pelo *e-mail*: <administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>.
- 3.3 - O início da entrega se dará no exercício de 2023, em até 05 (cinco) dias corridos após o envio do pedido de entrega mensal expedido pela **Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar**, através do *e-mail*: <administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>.
- 3.4 - As entregas serão executadas conforme calendário letivo.
- 3.5 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.
- 3.6 - Os produtos deverão ser entregues mensalmente nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO** listadas nos **ANEXO II** deste edital, **ponto a ponto**, ou seja, entregues em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **SEMED**.
- 3.6.1 - Os endereços de entrega poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, desde que dentro do **Município de Uberaba/MG**, o que não deverá interferir no fornecimento e nem servir de motivo de cancelamento do contrato.
- 3.7 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(a) gestor(a) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega do proponente.
- 3.8 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens, no próprio produto ou decorrentes de seu transporte, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.9 - Reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à empresa contratada.
- 3.10 - Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme prevê a Portaria N° 1.428/1993 e Resolução RDC N° 216/2004.
- 3.11 - Deverá estar explícito no rótulo de cada produto a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais, peso e identificação do fornecedor, conforme legislação em vigor.
- 3.12 - As empresas deverão se submeter rigorosamente às normas técnicas equivalentes à natureza do objeto para que possam oferecer ao **MUNICÍPIO** produtos de excelente qualidade e que atendam perfeitamente às necessidades.
- 3.13 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos de baixa qualidade e que não atendam aos padrões de qualidade, ficando o licitante vencedor sujeito às sanções legais caso apresente esse tipo de gênero alimentício.
- 3.14 - O proponente contratado não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**.
- 3.14.1 - Se houver necessidade de substituição, o proponente contratado deverá enviar o pedido à **SEMED** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.
- 3.15 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante contratado por fato e vício do produto ou serviço.
- 3.16 - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.**

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do objeto, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

4.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **item 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b e subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede esta Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

4.4 - Os valores das multas que se referem os **subitens b.1 e b.2** serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade, caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

5.2.1 - **LOTES 01, 03, 05, 07 e 09 (ampla concorrência)**: destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007.

5.2.2 - **LOTES 02, 04, 06, 08 e 10 (com reserva de cota preferencial)**: por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, artigo 48, incisos I e III, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

5.2.2.1 - Para efeito do disposto no **subitem 5.2.1**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

5.3.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, na forma do **subitem 5.3.1**, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.2.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.2.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do **item 5.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.5 - O disposto no **item 5.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

5.3.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4 - É vedada a participação de empresas:

a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;

c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (**TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011**);

e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.
- 5.6 - As empresas interessadas, cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido por este **MUNICÍPIO** poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.
- 5.6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste **MUNICÍPIO** deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.6**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.4** e **subitens**.
- 5.6.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitado/conteudo,94>>.
- 5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.
- 5.8 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.
- 5.8.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final do lote.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
- 6.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.1.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

- **Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

- a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.3.2.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

6.3.2.1.1 - Na sociedade empresária regida pela Lei Federal nº 6.404/1976, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

OBSERVAÇÃO:

- **As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).**

6.3.2.1.2 - Para sociedades criadas no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

OBSERVAÇÃO:

- **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3.2.1.3 - Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.3.2.1.4 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os **Termos de Abertura e Encerramento**, com o respectivo **comprovante (recibo) de entrega de ECD ao SPED Contábil**.

6.3.2.1.5 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,$$

ONDE: LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

6.3.3 - Os índices supracitados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3.1 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A Administração Pública precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar se informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário público, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração Pública limita eventuais “aventureiros” (diminuindo o risco de contratar com sociedade que descumpra o contrato no decorrer



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

do mesmo e onera em muito a Administração), garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

6.3.4 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no artigo 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

6.5.2 - Se for o caso, declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

6.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.6.2 - Os documentos constantes do **item 6.1** ao **subitem 6.3.1** **podem ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.6.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.
- 6.6.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.
- 6.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.6.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 6.6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Uberaba/MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- 1) Planejamento da contratação;
- 2) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- 3) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- 4) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- 5) Julgamento;
- 6) Habilitação;
- 7) Recursal;
- 8) Adjudicação; e
- 9) Homologação.

7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do item, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago no presente fornecimento.

7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.7 - Após a divulgação do edital no site “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, A MARCA, O PREÇO, AS CERTIDÕES E AS DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.

7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.6.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.
- 7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2 e 7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na Cláusula VI.
- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção **ACOLHIMENTO DE RECURSO** a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.
- 7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

- 7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- 7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.6.7** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- 7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.
- 7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VIII - DA RESERVA DE COTA

- 8.1 - Fica estabelecido **preferencialmente** para o presente certame reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para ME/EPP/EQUIP.
- 8.1.1 - Para o atendimento no disposto do item anterior, os **LOTES 02, 04, 06, 08 e 10** do **ANEXO I** deste edital serão reservados **preferencialmente** às ME/EPP/EQUIP.
- 8.1.2 - O disposto no **item 8.1** não impede a contratação das ME/EPP/EQUIP. na totalidade do objeto.
- 8.2 - Se a mesma empresa (ME/EPP/EQUIP.) vencer a cota reservada (**LOTES 02, 04, 06, 08 e 10**) e a cota principal (**LOTES 01, 03, 05, 07 e 09**), a contratação da cota deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.3 - O **MUNICÍPIO** deverá priorizar a aquisição (fornecimento) dos produtos da(s) cota(s) reservada(s), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 8.4 - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de ME/EPP/EQUIP. até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando:
- a) As ofertas apresentadas forem iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço/melhor proposta;
 - b) A ME/EPP/EQUIP. melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c) Na hipótese da não contratação da ME/EPP/EQUIP. com base na **alínea b**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da **alínea a**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

apresentar melhor oferta.

8.5 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

IX - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

9.3.1 - Será pago ao licitante contratado somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

9.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.4.1 - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

9.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

9.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 9.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.9 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), procedimento este que será feito por apostilamento.

9.9.1 - A empresa terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **TCU - Tribunal de Contas da União**.

9.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.11 - A despesa referente ao fornecimento do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- **1454.12.306.107.2092.33903007.0144.4470**

9.11.1 - Fonte de recursos: Vinculados.

9.12 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

X - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
--

10.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria de Educação [SEMED]**, a execução do fornecimento do objeto deste edital.

10.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço pela **SEMED**.

10.1.2 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à Autoridade Competente.

10.1.3 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do licitante contratado que



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do contrato às irregularidades.
- 10.1.4 - A **SEMED** deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos materiais (produtos) ou serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;
- 10.1.5 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 10.1.6 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem 10.1.5;
- 10.1.7 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **SEMED** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 10.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste edital.
- 10.4 - Solicitar ao licitante contratado o fornecimento do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente edital.
- 10.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.
- 10.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.
- 10.7 - A **SEMED**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 10.8 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, com a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço de entrega.
- 10.9 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste edital
- 10.10 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.11 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.
- 10.12 - Permitir o acesso do pessoal do licitante contratado aos locais das entregas.
- 10.13 - A **SEMED** se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO

- 11.1 - Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 11.2 - Cumprir fielmente o prazo de entrega determinado no **item 3.4** deste Edital.
- 11.3 - Manter à frente pessoal qualificado para representá-lo junto à fiscalização.
- 11.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 11.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 11.6 - Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual.
- 11.7 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste edital.
- 11.7.1 - O licitante contratado deverá arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas deverão ocorrer mensalmente durante toda a vigência contratual.
- 11.8 - Cientificar a **SEMED** do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 11.9 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 11.10 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.11 - Caberá ao licitante contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 11.12 - Cumprir com os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal e com todas as normas de segurança alimentar do município.
- 11.13 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 11.14 - Emitir nota fiscal a cada entrega, devendo vir acompanhada das certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 11.15 - O licitante vencedor deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 12.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 12.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, o **ANEXO II - Locais de Entrega**, o **ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado**, o **ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o **ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.
- 13.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 13.3 - Fica ressalvado ao **MUNICÍPIO**, por despacho do **Secretário de Administração**, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).
- 13.4 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	7.000 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), MOÍDA: - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA. - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO.	R\$ 39,23	R\$ 274.610,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 274.610,00	

LOTE 02

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 01)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
2	2.000 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), MOÍDA: - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO;	R\$ 39,23	R\$ 78.460,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> - TIPO: ACÉM; - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA. - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. 		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 78.460,00	

LOTE 03

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
03	7.000 KG.	<p>CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), EM PEDAÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SEM OSSO; - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA; - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; 	R\$ 38,87	R\$ 272.090,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;- VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 272.090,00	

LOTE 04

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 03)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
4	2.000 KG.	<p>CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), EM PEDAÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- SEM OSSO;- CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO;- TIPO: ACÉM;- COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA;- ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS);- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS;- EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;- VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 38,87	R\$ 77.740,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 77.740,00	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 05

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
5	6.750 KG.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: - PARTES INTEIRAS; - SEM TEMPERO; - CONGELADA; - COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS; - SEM MANCHAS E PARASITAS; - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE; - ATÓXICO; - RESISTENTE; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA DE 20 (VINTE) KG; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS; - DEVEM APRESENTAR NO RÓTULO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.	R\$ 10,51	R\$ 70.942,50
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 70.942,50	

LOTE 06

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 05)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
6	2.250 KG.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: - PARTES INTEIRAS; - SEM TEMPERO; - CONGELADA; - COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS; - SEM MANCHAS E PARASITAS; - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE; - ATÓXICO; - RESISTENTE; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA DE 20 (VINTE) KG;	R\$ 10,51	R\$ 23.647,50



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS; - DEVEM APRESENTAR NO RÓTULO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA. 		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 23.647,50	

LOTE 07

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
7	6.750 KG.	FILÉ DO PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ DE PEITO): <ul style="list-style-type: none"> - SEM GORDURA, SEM PELE E SEM TEMPERO; - CONGELADO; - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE 20 (VINTE) KG; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA. 	R\$ 19,97	R\$ 134.797,50
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 134.797,50	

LOTE 08

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 07)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
8	2.250 KG.	FILÉ DO PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ DE PEITO): <ul style="list-style-type: none"> - SEM GORDURA, SEM PELE E SEM TEMPERO; - CONGELADO; 	R\$ 19,97	R\$ 44.932,50



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;- ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE 20 (VINTE) KG;- EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG;- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 44.932,50	

LOTE 09

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
9	6.750 KG.	<p>LOMBO SUÍNO:</p> <ul style="list-style-type: none">- INTEIRO;- CONGELADO;- EMBALADO A VÁCUO;- LIMPO;- COM NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA;- SEM TEMPEROSEM GORDURA APARENTE;- ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS);- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS;- EM PACOTE DE 01 (UM) KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KGS;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO	R\$ 34,81	R\$ 234.967,50



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 234.967,50	

LOTE 10

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 09)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
10	2.250 KG.	<p>LOMBO SUÍNO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INTEIRO; - CONGELADO; - EMBALADO A VÁCUO; - LIMPO; - COM NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA; - SEM TEMPEROSEM GORDURA APARENTE; - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 (UM) KG; - DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA / PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KGS; - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA. 	R\$ 34,81	R\$ 78.322,50
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 78.322,50	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA

01	A. B. E C. SÃO JERÔNIMO - CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE - 3312-0567	
	ENDEREÇO	Rua Dr. José Américo, 215 – Triângulo - CEP – 38.070-100
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - 3313-3575 /3331-7500	
	ENDEREÇO	Rua Dr. Milton Campos, 350 - Vila Craide - CEP: 38.072-340
03	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA – ADEFU - 3338-9799	
	ENDEREÇO	Rua Francisco Moreira Araújo, 70 – Conj. Uberaba I – CEP: 38.073-182
04	CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA - 3316-5412	
	ENDEREÇO	Avenida Djalma Castro Alves, 1250 - Amoroso Costa
05	CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA - 3315-0011	
	ENDEREÇO	Av. Nossa Senhora do Desterro, 545 - Jd. Esplanada - CEP – 38.072-410
06	CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA / CRECHE ESPÍRITA MELO JESUS - 3333-0147	
	ENDEREÇO	Rua Maestro José Maria, 417 - Abadia - CEP: 38.025-330
07	CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA - 3332-4039	
	ENDEREÇO	Av. Leopoldino de Oliveira, 2993 - Centro - CEP – 38.081-000
08	CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE - 3317-0499	
	ENDEREÇO	Rua Dr. Hélio Angotti, 37 - Cássio Resende - CEP: 38.080-210
09	CRECHE COMUNITÁRIA FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ - 3316-1925	
	ENDEREÇO	Rua Arraias, 156 - Jardim Espírito Santo - CEP – 38.067-410
10	CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA - 3317-5371	
	ENDEREÇO	Antônio Geraldo Araújo, 349 - Josa Bernardino – CEP: 38.073-019
11	CRECHE COMUNITÁRIA MÔNICA BUDEUS E RICARDO MISSON - 3312-1024	
	ENDEREÇO	Brasília, 344 - Bairro Santa Marta - CEP:
12	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ABADIA - 3333-7867	
	ENDEREÇO	Praça Nossa Srª da Abadia, 51 – Abadia – CEP: 38.025-430
13	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO - 3336-4519	
	ENDEREÇO	Rua Major Juvenal Ramos Vasconcelos, 12 – Jardim Esplanada - CEP: 38.072-410
14	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - 3315-9514	
	ENDEREÇO	Av. Djalma Castro Alves, 1470 - Amoroso Costa - CEP: 38.072-510
15	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI - 3312-5036	
	ENDEREÇO	Rua do Café, 150 - Amoroso Costa - CEP: 38.072-580
16	CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ ZORAIDE - 3322-5610	
	ENDEREÇO	Capitão Domingos, 1101 - Abadia – CEP: 38.025-010
17	CRECHE FRATERNIDADE FEMININA ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL - 3313-4177	
	ENDEREÇO	Rua Virgílio Caetano Pereira, 300 - Boa Vista – CEP: 38.071-240
18	EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA - 3312-2801	
	ENDEREÇO	R. Afonso Rato, 1119 Cx. Postal 382 - Mercês – CEP: 38.060-040
19	ESCOLA PARA SURDOS DULCE DE OLIVEIRA - 3336-5319	
	ENDEREÇO	R. Espir Nicolau Bichueti, 230 - São Benedito – CEP: 38.020-590
20	I. IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SOMASCA - 3313-3831/ 3313- 4293	
	ENDEREÇO	Rua Arquelau Alves Ribeiro, 370 -- Bairro: Vila Arquelau
21	INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL - ICBC-3321-5546/33214089	
	ENDEREÇO	Rua Marquês do Paraná, 351 - Estados Unidos - CEP: 38001970
22	INSTITUTO SANTO EDUARDO - 3332-1610	
	ENDEREÇO	Rua Tiradentes, 257 - Fabrício – CEP: 38.065-010
23	LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – CASA DO MENINO – 3313-7863	
	ENDEREÇO	Av. Nenê Sabino nº 160 – Bairro Santa Marta – CEP: 38.055-500
24	LAR ESPÍRITA DE UBERABA - 3321-5543	
	ENDEREÇO	Rua Osvaldo Cruz, 644 - Estados Unidos - CEP: 38.015-230



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, ___ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, face ao enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- () Micro Empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Equiparados – EQUIP.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº MG-3.353.968 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 476.911.236-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 005/2021 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado MUNICÍPIO e _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo, datado de ____/____/____, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/____/2022**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações posteriores); Decretos Federais nºs 8.538/2015 e 10.024/2019; e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de carne bovina (moída e cortada em cubos), lombo suíno e cortes de frango (filé de peito e coxa e sobrecoxa)**, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE 01

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
1	7.000 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), MOÍDA: <ul style="list-style-type: none">- CONGELADA;- EMBALADA A VÁCUO;- TIPO: ACÉM;- COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA;- ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS);- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS;- EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO.
--	--	--

LOTE 02

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 01)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
2	2.000 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), <u>MOÍDA</u>: - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA. - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO.

LOTE 03

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
03	7.000 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), <u>EM PEDAÇOS</u>: - SEM OSSO; - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<p>DE MICRO-ORGANISMOS;</p> <ul style="list-style-type: none">- EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;- VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
--	--	---

LOTE 04

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 03)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
4	2.000 KG.	<p>CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA), EM PEDAÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- SEM OSSO;- CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO;- TIPO: ACÉM;- COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA;- ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS);- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS;- EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KG;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, E OUTRAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;- VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

LOTE 05

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
5	6.750 KG.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> - PARTES INTEIRAS; - SEM TEMPERO; - CONGELADA; - COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS; - SEM MANCHAS E PARASITAS; - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE; - ATÓXICO; - RESISTENTE; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA DE 20 (VINTE) KG; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS; - DEVEM APRESENTAR NO RÓTULO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.
--	--	---

LOTE 06

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 05)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
6	2.250 KG.	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PARTES INTEIRAS; - SEM TEMPERO; - CONGELADA; - COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS; - SEM MANCHAS E PARASITAS; - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE; - ATÓXICO; - RESISTENTE; - EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA DE 20 (VINTE) KG; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTRAS; - DEVEM APRESENTAR NO RÓTULO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.

LOTE 07

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
7	6.750 KG.	<p>FILÉ DO PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ DE PEITO):</p> <ul style="list-style-type: none"> - SEM GORDURA, SEM PELE E SEM TEMPERO; - CONGELADO; - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE 20 (VINTE) KG;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG;- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.
--	--	--

LOTE 08

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 07)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
8	2.250 KG.	<p>FILÉ DO PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ DE PEITO):</p> <ul style="list-style-type: none">- SEM GORDURA, SEM PELE E SEM TEMPERO;- CONGELADO;- EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;- ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE 20 (VINTE) KG;- EM PACOTE DE 02 (DOIS) KG;- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.

LOTE 09

(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
9	6.750 KG.	<p>LOMBO SUÍNO:</p> <ul style="list-style-type: none">- INTEIRO;- CONGELADO;- EMBALADO A VÁCUO;- LIMPO;- COM NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA;- SEM TEMPEROSEM GORDURA APARENTE;- ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS);- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS;- EM PACOTE DE 01 (UM) KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KGS;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.
--	--	---

LOTE 10

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 09)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
10	2.250 KG.	<p>LOMBO SUÍNO:</p> <ul style="list-style-type: none">- INTEIRO;- CONGELADO;- EMBALADO A VÁCUO;- LIMPO;- COM NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA;- SEM TEMPEROSEM GORDURA APARENTE;- <u>ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS);</u>- COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS;- DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS;- EM PACOTE DE 01 (UM) KG;- DEVIDAMENTE SELADA;- COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA / PROCEDÊNCIA;- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 (VINTE) KGS;- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO;- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E OUTAS, ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA);- O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 - O início do fornecimento se dará no exercício de 2023, em até 05 (cinco) dias corridos após o envio do pedido de entrega mensal expedido pela **Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar**, através do e-mail: <administrativo@alimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>.
- 2.2 - As entregas serão executadas conforme calendário letivo.
- 2.3 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.
- 2.4 - Os produtos deverão ser entregues mensalmente nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO** listadas nos **ANEXO II** do edital, **ponto a ponto**, ou seja, entregues em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **SEMED**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.4.1** - Os endereços de entrega poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, desde que dentro do **Município de Uberaba/MG**, o que não deverá interferir no fornecimento e nem servir de motivo de cancelamento do mesmo.
- 2.5** - O recebimento dos produtos ficará a cargo do(a) gestor(a) da(s) Unidade(s) ou funcionário designado por este(s), sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega do proponente.
- 2.6** - A entrega dos produtos fora das especificações contidas no Contrato, com avarias em suas embalagens, no próprio produto ou decorrentes de seu transporte, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à CONTRATADA.
- 2.7** - Reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto no Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA.
- 2.8** - Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme prevê a Portaria Nº 1.428/1993 e Resolução RDC Nº 216/2004.
- 2.9** - Deverá estar explícito no rótulo de cada produto a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais, peso e identificação do fornecedor, conforme legislação em vigor.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá se submeter rigorosamente às normas técnicas equivalentes à natureza do objeto para que possam oferecer ao **MUNICÍPIO** produtos de excelente qualidade e que atendam perfeitamente às necessidades.
- 2.11** - Em hipótese alguma serão aceitos produtos de baixa qualidade e que não atendam aos padrões de qualidade, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais caso apresente esse tipo de gênero alimentício.
- 2.12** - A CONTRATADA não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**.
- 2.12.1** - Se houver necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à **SEMED** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.
- 2.13** - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.
- 2.14** - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1** - O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R\$ _____** (_____), sendo os valores unitários de:
- 3.2** - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: **frete, carga, descarga, tributos** e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.1 - Será pago à CONTRATADA somente o valor dos produtos efetivamente entregues dentro do período.**
- 4.2 -** A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.2.1 -** Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 4.3 -** Caso a CONTRATADA seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.4 -** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.5 -** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Contrato estiver em total conformidade com as especificações.
- 4.6 -** Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 4.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 4.7 -** Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), procedimento este que será feito por apostilamento.
- 4.7.1 -** A CONTRATADA terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **TCU - Tribunal de Contas da União**.
- 4.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)

➤ **1454.12.306.107.2092.33903007.0144.4470**

5.1.1 - Fonte de recurso: VINCULADOS.

5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 -** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria Requisitante (SEMED)**, a execução do fornecimento do objeto deste contrato.
- 6.1.1 -** O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço da Secretaria requisitante (SEMED).
- 6.1.2 -** O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato.

6.1.3 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato as irregularidades.

6.1.4 - A **SEMED** deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos materiais (produtos) ou serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;

6.1.5 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.6 - - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem 6.1.5;

6.1.7 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **Secretaria Requisitante** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste Contrato.

6.4 - Solicitar a CONTRATADA o fornecimento do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido no Contrato.

6.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.

6.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do Contrato.

6.7 - A **Secretaria Requisitante (SEMED)**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos gêneros alimentícios entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

6.8 - Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço de entrega.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.9 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.
- 6.8 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.
- 6.10 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.11 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais das entregas.
- 6.12 - A **SEMED** se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar o fornecimento dos itens (gêneros alimentícios) deste Contrato em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 7.2 - Cumprir fielmente o prazo de entrega determinado no **item 2.2** Do Contrato.
- 7.3 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 7.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 7.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.6 - Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual.
- 7.7 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Contrato.
- 7.7.1 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas deverão ocorrer mensalmente durante toda a vigência contratual.
- 7.8 - Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.9 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.10 - Antes de apresentar sua proposta a CONTRATADA deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 7.11 - Caberá a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 7.12 - Cumprir com os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e com todas as normas de segurança alimentar do município.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.13** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 7.14** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 7.15** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1** - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a)** - Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b)** - **Multa**, na seguinte forma:
- b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 8.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Contrato poderão



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.6 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), / /2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação
MUNICÍPIO

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

G:\DCA\2022\MINUTAS - SAD\PEMINFOR-172.2022